

EDITAL Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PROCESSO Nº 074/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO POR ITEM)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Fornecimento

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/07/2026 às 9h00min

DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/08/2026 às 08h59min

DATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 11/08/2026 às 9h00min

INICIO DO PREGÃO (fase competitiva): 11/08/2026 às 9h15 min (estimativa)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento equipamentos laboratoriais destinados às atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e controle de qualidade do Centro de Educação Tecnológica da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC e do Centro de Educação Profissional de Indaiatuba (CEPIN), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**EDITAL Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PROCESSO Nº 074/2026**

A presente licitação terá **COTA RESERVADA** para empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e **COTA PRINCIPAL** para ampla participação, de acordo com o artigo 48, das leis complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e regulamentado pelo decreto federal nº 8.538/2015, conforme segue:

Itens 1, 2, 5, 6 e 7 : cota principal disputa aberta à ampla participação

Itens 3 e 4 : cota reservada disputa exclusiva de ME/EPP/MEI

A **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC**, localizada à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 3405, Jardim Regina, Indaiatuba/SP, CEP. 13.349.003, representada pela autoridade superior, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (valor total do Item)**, objetivando a Contratação de empresa (s) para fornecimento equipamentos laboratoriais destinados às atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e controle de qualidade do Centro de Educação Tecnológica da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC e do Centro de Educação Profissional de Indaiatuba (CEPIN), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14.958/2023, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/2015 e de demais normas aplicáveis a espécie.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na internet, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br e www.fiec.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do aplicativo “BBMNET LICITAÇÕES, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço: www.novobbmnet.com.br

O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, designado(a) como Pregoeiro(a), constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br), com o apoio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 008/2026, de 08 de janeiro de 2026.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa competitiva, conforme abaixo:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/07/2026 às 9h00min

DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/08/2026 às 8h59min

DATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 11/08/2026 às 9h00min

INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva): 11/08/2026 às 9h15 min (estimativa)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: aberta

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$81.648,62 (oitenta e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.01.01.12.363.5001.2050.4.4.90.52.00 - Manutenção da Unidade Orçamentaria – Equipamentos e Material Permanente.

DO INTERVALO MONETARIO ENTRE OS LANCES

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$50,00 (cinquenta reais) para os itens 3, 5 e 7 de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para os itens 1, 2, 4, e 6, sobre o valor total do item, nos termos do disposto no art. 57, da Lei federal no 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa (s) para fornecimento equipamentos laboratoriais destinados às atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e controle de qualidade do Centro de Educação Tecnológica da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC e do Centro de Educação Profissional de Indaiatuba (CEPIN), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Cumprimento Plenos dos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Proposta Final

Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo V- Minuta de Contrato

Anexo VI – Modelo de Termo de Designação de Preposto

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A presente licitação terá **COTA RESERVADA** para empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) de acordo com o artigo 48, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015 e **COTA PRINCIPAL** para ampla participação.

2.2.1. **COTA PRINCIPAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Concorrência aberta para todas as empresas interessadas os **Itens: 1, 2, 5, 6 e 7.**

2.2.2. **COTA RESERVADA:** Concorrência exclusiva para empresas interessadas enquadradas como ME/EPP/MEI os **Item: 3 e 4.**

2.3. Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, desde comprovem, na fase de habilitação, a aprovação/homologação do plano de recuperação judicial pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

2.5. Não poderão disputar desta Licitação:

2.5.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.5.3. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/21, além dos seguintes:

2.5.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Indaiatuba; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21.

2.5.5. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

2.5.6. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.7. O licitante, o qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 45/2018, 123, X, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba.

2.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6. A participação na presente licitação implica:

2.6.1. Que, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da lei 14.133.21.

2.6.2. Que a licitante vencedora se compromete a executar o objeto contratual no preço ofertado na sua proposta final e nos termos estabelecidos no Anexo V - Minuta do Contrato.

2.6.3. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los integralmente, inclusive durante a execução do contrato, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.6.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

3.1. Os interessados deverão realizar seu credenciamento junto a plataforma BBMNET Licitações, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, para obtenção de chave e senha de acesso.

3.2. Informações e esclarecimentos sobre o credenciamento poderão ser obtidos diretamente nos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

3.4. O licitante é responsável pelo uso de suas credenciais de acesso ao sistema, inclusive pela senha, respondendo por sua guarda e sigilo, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por danos decorrentes de eventual uso indevido, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome no sistema, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico da BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e submeter os recurso à autoridade competente para julgamento;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Identificar irregularidades e encaminhar à autoridade competente para apuração e eventual aplicação de penalidades.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes apresentarão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecido para o recebimento de propostas.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com todos os termos do edital.

5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. No caso de licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A licitante na condição de empresa enquadrada como ME/EPP/MEI para fins de usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar n 123/2006, deverá informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações. Caso não informe tal condição perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. As licitações que se encontrem aptas ao recebimento de propostas serão disponibilizadas na Plataforma BBMNET, acessível pelo menu “**Sala de Disputa**”, no campo destinado às Licitações, especificamente na coluna referente à etapa “**Aberto para receber propostas**”.

6.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. É vedada a identificação da licitante, direta ou indiretamente, em qualquer campo da proposta eletrônica ou documento anexado antes da fase de julgamento da proposta, sob pena de desclassificação.

6.5. A proposta de preços deverá ser expressa em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, devendo conter, marca, referência, valor total ofertado.

6.5.1. Ao preencher a marca no campo “proposta”, a licitante deverá obrigatoriamente anexar o catálogo ou documento equivalente contendo especificação detalhada, no campo “FICHA TÉCNICA” do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sob pena de desclassificação, para análise de atendimento aos requisitos do edital. Havendo divergência entre o ofertado na proposta e no catálogo, a mesma será desclassificada.

6.5.2. No campo “PROPOSTA”, do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a MARCA/MODELO, sob pena de desclassificação.

6.5.3. Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como “MARCA PRÓPRIA” no campo “MARCA” do sistema eletrônico.

6.6. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridas no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos delineados, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da contratação.

6.11. Nos pagamentos efetuados serão retidos na fonte os tributos e percentuais previstos na legislação vigente, quando aplicável.

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

6.13. A constatação de eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou dos lances apresentados poderá ensejar a apuração de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

6.14. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, e persistindo o interesse da Fundação, poderá ser solicitada ao licitante a prorrogação da validade da proposta por igual período, mediante concordância expressa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

7.1. A partir do horário previsto no edital, terá início automaticamente a sessão pública desta licitação.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.2.2. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.3. Cada licitante poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ou ao menor valor registrado no sistema.

7.2.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.3. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.3.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.3.4. Compete o(a) Pregoeiro(a) iniciar a fase de lances, sendo as demais etapas conduzidas automaticamente pelo sistema, conforme explanado acima.

7.4. Encerrada a etapa de lances, havendo empate, será aplicada automaticamente a preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 em favor das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

7.5. Será desclassificada a proposta que contenha informações que identifique o licitante.

7.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.7. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor valor do Item (valor total do Item)**, podendo o(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, bem como decidir sobre sua aceitação, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital.

7.8. Encerrado o julgamento, as propostas serão ordenadas, permanecendo classificado em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, na forma deste edital.

7.9. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

7.10. A inobservância dos prazos previstos neste edital, assim como o envio dos documentos de habilitação ou da proposta em desacordo com as exigências estabelecidas, acarretará a inabilitação do licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.12. Será conferido o tratamento diferenciado às empresas, enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 conforme Capítulo 8 deste edital.

7.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.13.2. Empresas Brasileiras;

7.13.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.15. Será desclassificada a proposta que:

7.15.1. Contiver vícios insanáveis;

7.15.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I -Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.15.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15.4. Erro no preenchimento da proposta não constitui motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.15.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16. É facultado o(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, para envio da documentação a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, COOPERATIVAS

8.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme trata Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

8.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

8.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.3. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.1.4. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 8.1.3., o sistema convocará o representante da ME, MEI, EPP a mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado no prazo de 05 (cinco) minutos.

8.1.5. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 8.1.3. deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.1.6. O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.1.7. O enquadramento será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação).

8.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

8.1.8.1. Para usufruir o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão fiscal mesmo que vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

9. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Capítulo 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros.

a) Consulta à Relação de Apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>;

b) Consulta à Relação de Apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

c) Certidão Negativa de Pessoa Jurídica referente a sanções vigentes, emitida pela Controladoria-Geral da União – CGU, disponível em: <https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-certidao>.

9.2. Caso atendidas as condições de participação acima, será solicitado ao melhor classificado provisoriamente o envio no prazo definido no subitem 10.1.1. os documentos de habilitação através do sistema eletrônico, relacionados a seguir:

9.2.1. Relativo à Habilitação Jurídica, conforme o tipo da sociedade licitante:

a) Registro comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores.

c) Prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

a.1.) A comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou MEI se dará com a informação contida no cartão CNPJ (porte), emitida em até 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal como pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02.10.2014.

c) Certidão de Regularidade perante o FGTS.

d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida na sede ou domicílio da Licitante, emitido pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

e) Certidão de Regularidade com os tributos mobiliários perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante.

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011).

9.2.2.1. As comprovações acima deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

9.2.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura do certame.

a.1) Na hipótese de a licitante se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão positiva, acompanhada do plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, que comprove a viabilidade econômico-financeira da empresa.

9.2.4. Relativo à Qualificação Técnica

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove fornecimento compatível e similar com o objeto licitado.

a.1.) Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, devendo conter, preferencialmente as seguintes informações:

a.1.1.) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, papel timbrado, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;

a.1.2.) O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Fundação, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

a.1.3.) Encontrada divergência entre o especificado no atestado e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

9.2.5. As licitantes deverão apresentar ainda:

a) Declaração sob as penas da lei, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho).

b) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação).

c) Apresentação do Anexo VI – Termo de Designação de Preposto, o qual será o responsável pela fiscalização, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art.118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Declaração de Atualização Cadastral, emitida por meio do portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> , em nome do responsável pela assinatura do Contrato e do preposto indicado no Anexo VI – Termo de Designação de Preposto.

d.1.) Em caso de dúvidas quanto à emissão da declaração, deverá ser consultado o manual disponibilizado pelo TCE/SP, disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

Parágrafo Único: A ausência dos documentos requeridos nas alíneas “c” e “d” deste subitem não será motivo de inabilitação, todavia, deverão obrigatoriamente apresentados para assinatura de contrato. Sendo possível a apresentação nesta fase a contratação ocorrerá com maior celeridade.

9.3. Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.4. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

9.5. Os documentos deverão referir-se ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização do recolhimento de tributos e contribuições em nome da matriz, hipótese que deverá ser comprovada por documento próprio, devendo, ainda, estar vigentes à época da sessão pública.

9.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINAL

10.1. A licitante melhor classificada será convocada para apresentar os documentos de habilitação, os quais deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido neste edital, sob pena de inabilitação, observadas as exigências previstas neste instrumento.

10.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio do sistema eletrônico (upload), em formato digital, observados os formatos de arquivo aceitos pelo sistema e o limite de tamanho estabelecido na plataforma www.novobbmnet.com.br.

10.1.2. A licitante deverá apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta final readequada ao último lance ofertado, com os preços devidamente discriminados, conforme Anexo III – Modelo de Proposta.

10.1.2.1. Deverá constar também os seguintes:

a) Razão social, CNPJ, Endereço Completo, Email, Telefone,

b) Prazo de validade da proposta:

c) Dados do responsável/representante legal da empresa p/assinatura do Contrato: *nome completo, RG, CPF, cargo.*

d) Condições de pagamento, número da conta corrente, código do banco e da agência, para a qual será efetuado pagamento.

- e) Assinatura identificada do representante legal.
- f) Declarar que, o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à execução do objeto, lucros, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).
- g) Declarar que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10.2. O não atendimento, no prazo estabelecido neste edital, para o envio dos documentos de habilitação e da proposta final pela licitante convocada implicará sua desclassificação ou inabilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo licitante classificado.

10.3. É facultado ao Pregoeiro(a), prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4. Os documentos de habilitação enviados serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.10.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o estabelecido no Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015, Art. 4º, §§1º e 2º, I. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.2. Para usufruir do prazo acima, deverá ter apresentado a certidão mesmo que vencida, pois a ausência da certidão vencida não dará direito de abertura de prazo para apresentação da certidão regular e atualizada.

11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br e www.fiec.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a), informará aos licitantes, por meio de mensagem no sistema eletrônico, que poderão manifestar, de forma imediata, a intenção de recorrer, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, utilizando, para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

12.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, cabendo (a) Pregoeiro(a) analisar a admissibilidade da intenção manifestada, nos termos da legislação vigente.

12.3. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br, na opção “Recurso”, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do término da sessão pública.

12.4. O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

12.5. Na hipótese de interposição de recurso, (a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Termo de Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados informados no credenciamento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pelo Departamento de Suprimentos, conforme as cláusulas constantes na Minuta do Contrato – Anexo V, parte integrante deste edital, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Anexo VI – Termo de Designação de Preposto, indicando o representante da **CONTRATADA** para acompanhamento da execução, bem como por prestar toda a assistência e orientação necessárias, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Declaração de Atualização Cadastral, emitida por meio do portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp>, em nome do responsável pela assinatura do Contrato e do preposto indicado no Anexo VI – Termo de Designação de Preposto.

b.1.) Em caso de dúvidas quanto à emissão da declaração, deverá ser consultado o manual disponibilizado pelo TCE/SP, disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa formal, devidamente aceita pela Administração.

14.2. A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos previstos no item 14.1 e suas alíneas, autoriza o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, a convocar as licitantes remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, até que seja apurada proposta que atenda integralmente às exigências do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.3. Caso alguma das certidões apresentadas na fase de habilitação ou constantes do cadastro esteja com prazo de validade expirado na data da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o respectivo documento válido e vigente.

14.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

14.5. O prazo para fornecimento será de até 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

14.6. O prazo para treinamento será de até 30 (trinta) dias após entrega do (s) equipamento (s), quando aplicável.

14.7. A vigência contratual e o prazo de fornecimento poderão ser prorrogados nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo Definitivo de Recebimento, devendo oferecer suporte técnico durante todo o período de garantia e atendimento técnico dentro de prazo compatível com a necessidade institucional.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações assumidas ou antes do término de seu prazo de vigência, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Na hipótese de extinção do contrato, aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. A alteração do contrato social, bem como a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, não ensejará, por si só, a rescisão, desde que não comprometa ou restrinja a capacidade da **CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas.

15.1.2.1. Caso a operação societária implique alteração da pessoa jurídica da **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva, observados os requisitos legais.

15.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito à aplicação das seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Indaiatuba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral e/ou ressarcimento dos danos eventualmente causados a **CONTRATANTE**.

16.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

16.2. Dos critérios para aplicação das sanções

16.2.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos dela decorrentes para a **CONTRATANTE**;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Da aplicação específica das sanções:

16.3.1. A sanção de advertência será aplicada a **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato, desde que dela não resulte grave dano a **CONTRATANTE**.

16.3.2. A multa será aplicada a **CONTRATADA** por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.3.3. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia corrido, aplicada cumulativamente a prevista na alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

16.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, podendo ainda ser promovida a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste instrumento.

16.3.5. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao valor eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

16.3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à:

- a) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b) impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos; e
- c) perda imediata da garantia de proposta, quando houver.

16.3.7. Os bens não aceitos ou entregues em desacordo com as especificações contratuais deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contado do recebimento da notificação de recusa.

16.3.7.1. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto deverá ser apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente justificado.

16.3.7.2. A não regularização do objeto no prazo estipulado ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento, sendo caracterizada a mora a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido.

16.3.8. Do impedimento de licitar e contratar

16.3.8.1. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da **CONTRATANTE** será aplicada a **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, observados os seguintes prazos:

- a) 02 (dois) meses – inciso IV;
- b) 04 (quatro) meses – incisos V a VII;
- c) 01 (um) ano – inciso II;
- d) 02 (dois) anos – inciso III.

16.3.8.2. Os prazos poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite máximo de 03 (três) anos, em razão da existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

16.3.9. Da declaração de inidoneidade

16.3.9.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada a **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, quando justificarem penalidade mais grave, pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo dispositivo legal, impedindo-o de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.3.9.2. O prazo referido no item 16.3.9 poderá ser reduzido ou majorado, observadas as circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.3.9.3. Para os fins do inciso X do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos destinados a prejudicar o bom andamento do certame e da contratação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.

17.6. O (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.10. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

17.11. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.12. A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.14. O resultado final, bem como os demais atos pertinentes à presente licitação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC (www.fiec.com.br), para fins de ampla publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.15. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Indaiatuba, 28 de julho de 2026.

Superintendente

EDITAL Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PROCESSO Nº 074/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VINCULAÇÃO: DFD Nº 028/2026

ÁREA REQUISITANTE: Direção Pedagógica

DATA: 08/05/2026

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

2. OBJETO: Contratação de empresa (s) para fornecimento equipamentos laboratoriais destinados às atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e controle de qualidade do Centro de Educação Tecnológica da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC e do Centro de Educação Profissional de Indaiatuba (CEPIN), contemplando equipamentos para análises físico-químicas, cromatográficas, microbiológicas e operações unitárias laboratoriais, para atendimento aos cursos técnicos da Fundação, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UND.	QTD.
01	1. Objeto: Aquisição de equipamento multiparâmetro portátil e/ou de bancada, destinado à medição de pH, condutividade elétrica (EC) e oxigênio dissolvido (OD), com tecnologia de sensores digitais ou equivalentes, para uso em atividades de ensino, pesquisa e análises laboratoriais. 1.2 O equipamento deverá apresentar design compacto, leve e de fácil manuseio, adequado para uso em bancada e campo, com display de no mínimo 5 polegadas, com interface digital de operação intuitiva (sensível ao toque ou tecnologia equivalente), garantindo adequada visualização dos parâmetros e facilidade de navegação. 1.3 Deverá permitir operação em múltiplas configurações (portátil e bancada), com possibilidade de fixação ou suporte, conforme solução do fabricante. 1.4 O equipamento deve possibilitar armazenamento e transferência de dados para dispositivos externos (ex.: USB ou tecnologia equivalente). 2. Requisitos mínimos para medição de pH 2.1 Faixa de medição: no mínimo de -2,00 a 16,00 pH; 2.2 Resolução selecionável entre 0,01 e 0,001 pH; 2.3 Precisão mínima de $\pm 0,01$ pH (resolução 0,01) e $\pm 0,002$ pH (resolução 0,001); 2.4 Sistema de verificação de calibração ou funcionalidade equivalente, capaz de indicar condições do eletrodo e/ou integridade das soluções tampão. 3. Requisitos mínimos para medição de Condutividade Elétrica (EC)	Und.	01

	3.1 Faixa de medição abrangendo, no mínimo, de 0,00 $\mu\text{S}/\text{cm}$ até 500 mS/cm; 3.2 Sonda de condutividade com tecnologia de múltiplos eletrodos/anéis ou equivalente; 3.3 Precisão mínima de $\pm 1\%$ da leitura. 4. Requisitos mínimos para medição de Oxigênio Dissolvido (OD) 4.1 Medição por meio de sensor específico (óptico ou eletroquímico); 4.2 Compensações automáticas aplicáveis (ex.: temperatura), conforme tecnologia do equipamento; 4.3 Compatibilidade com sensores intercambiáveis. 5. Características adicionais 5.1 Reconhecimento automático de sensores ou configuração simplificada; 5.2 Armazenamento interno de dados; 5.3 Interface amigável e navegação simplificada; 5.4 Alimentação elétrica: 220 V ou bivolt automático (110–220 V), compatível com a rede elétrica brasileira; 5.5 Comunicação com computador e/ou dispositivos externos (USB ou tecnologia equivalente). 6. Acessórios mínimos inclusos: 6.1 Eletrodo/sensor para pH; 6.2 Sonda de condutividade; 6.3 Sonda de oxigênio dissolvido; 6.4 Soluções padrão para calibração de pH; 6.5 Soluções para limpeza e armazenamento dos sensores; 6.6 Cabos, suportes e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento. 7. Documentação e garantia: 7.1 Manual de instruções em língua portuguesa (impresso ou digital); 7.2 Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação; 7.3 Assistência técnica no território nacional. 8. Treinamento 8.1 A contratada deverá fornecer treinamento técnico-operacional; 8.2 Carga horária mínima de 02 (duas) horas, para 05 servidores, podendo ser ampliada conforme necessidade; 8.4 O treinamento deverá ser ministrado por profissional qualificado, preferencialmente presencial ou remoto.		
02	1. Objeto: Aquisição de espectrofotômetro digital UV-Vis, automático, com varredura (scan) e software de controle, destinado a análises laboratoriais em atividades de ensino, pesquisa e controle de qualidade. 2. Especificações Técnicas Mínimas 2.1 Tipo: Monofeixe ou duplo feixe, digital, microprocessado; 2.2 Faixa espectral: 190 a 1100 nm; 2.3 Largura de banda espectral: ≤ 2 nm ou melhor; 2.4 Precisão de comprimento de onda: $\pm 0,5$ nm ou melhor; 2.5 Repetibilidade de comprimento de onda: $\pm 0,2$ nm ou melhor; 2.6 Exatidão fotométrica: $\pm 0,5\%$ T ou melhor; 2.7 Faixa fotométrica: Absorbância: -0,3 a 3,0 A (ou superior);	Und.	01

Transmitância: 0 a 200%T ou superior; 2.8 Luz parasita: $\leq 0,1\%$ T ou melhor; 2.9 Estabilidade da linha de base: $\leq 0,002$ A/h ou melhor; 2.10 Velocidade de varredura ajustável. 3. Modos de Medição 3.1 Absorbância (Abs); 3.2 Transmitância (%T); 3.3 Concentração (curva de calibração); 3.4 Varredura espectral (scan). 4. Sistema Óptico 4.1 Monocromador com rede de difração ou tecnologia equivalente; 4.2 Fonte de luz UV (ex.: lâmpada de deutério ou equivalente); 4.3 Fonte de luz visível (ex.: lâmpada de tungstênio/halógena ou equivalente); 4.4 Comutação automática das fontes de luz. 5. Software e Controle 5.1 Software dedicado com controle do equipamento; 5.2 Interface amigável e compatível com sistemas operacionais atuais; 5.3 Funções mínimas: varredura espectral; construção de curvas analíticas; cálculo de concentração; armazenamento e exportação de dados; 5.4 Comunicação com computador via USB ou tecnologia equivalente. 6 Acessórios Inclusos 6.1 Cubetas compatíveis para faixa UV (ex.: quartzo ou equivalente) e faixa visível (ex.: vidro ou equivalente); 6.2 Quantidade mínima: 04 (quatro) cubetas para região visível; 02 (duas) cubetas para região UV; 6.3 Suporte para cubetas padrão (caminho óptico de 10 mm ou equivalente); 6.4 Cabos, conexões e fonte de alimentação necessários para operação; 6.5 Software licenciado para operação e controle do equipamento, quando aplicável; 6.6 Mídia digital, link de instalação ou dispositivo equivalente contendo: software; drivers; manual de instruções; documentação técnica; 6.7 Chave de ativação, licença eletrônica, dongle USB ou sistema equivalente para utilização do software, quando aplicável; 6.8 Manual de operação em língua portuguesa, em formato impresso ou digital; 6.9 Todos os acessórios necessários para instalação, configuração e pleno funcionamento do equipamento. 7. Treinamento 7.1 A contratada deverá fornecer treinamento técnico-operacional; 7.2 Carga horária mínima de 02 (duas) horas, para 05 servidores, podendo ser ampliada conforme necessidade; 7.3 O treinamento deverá contemplar:		
---	--	--

	princípios da espectrofotometria UV-Vis; operação do equipamento e software; preparação de amostras; construção de curvas analíticas; interpretação de resultados; controle de qualidade analítica; manutenção preventiva e boas práticas; 7.4 O treinamento deverá ser ministrado por profissional qualificado, preferencialmente presencial ou remoto; 7.5 Fornecimento de material didático e certificado aos participantes. 8. Insumos e Reagentes 8.1 A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, insumos e reagentes necessários para o pleno funcionamento do equipamento. 8.2 Os insumos deverão ser compatíveis com análises por espectrofotometria UV-Vis; 8.3 Quantidade suficiente para validação inicial e treinamento. 9. Requisitos Elétricos e Estruturais 9.1 Alimentação elétrica bivolt automático (100–240 V), 50/60 Hz; 9.2 Equipamento de bancada robusto; 9.3 Adequado para uso contínuo em ambiente laboratorial. 10. Garantia e Assistência Técnica 10.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses; 10.2 Assistência técnica no Brasil; 10.3 Manual em língua portuguesa; 10.4 Suporte técnico durante o período de garantia. 11. Conformidade 11.1 Certificado de calibração ou verificação de desempenho, quando aplicável.		
03	1. Objeto: Aquisição de agitador magnético de bancada, sem aquecimento, com placa de cerâmica, destinado a aplicações laboratoriais em atividades de ensino, pesquisa e preparo de soluções. 2. Especificações Técnicas Mínimas 2.1 Tipo: Agitador magnético de bancada, sem sistema de aquecimento 2.2 Material da placa: cerâmica resistente a agentes químicos 2.3 Dimensões da placa: aproximadamente 15 x 15 cm 2.4 Capacidade de agitação: mínimo de 1 a 3 litros (água) 2.5 Faixa de rotação: mínimo de 100 a 1500 rpm (ou superior) 2.6 Controle de velocidade: contínuo ou digital 2.7 Sistema de agitação estável e silencioso 2.8 Indicação de funcionamento (luz ou display) 3. Características Operacionais 3.1 Operação simples e segura 3.2 Estabilidade durante o funcionamento 3.3 Resistência a respingos e produtos químicos 3.4 Base antiderrapante 4. Acessórios Inclusos 4.1 Barra magnética (peixinho) compatível	Und.	02

	4.2 Manual de operação 4.3 Cabos e conexões necessárias 5. Requisitos Elétricos e Estruturais 5.1 Alimentação elétrica bivolt automático (100–240 V) 5.2 Equipamento compacto e robusto 5.3 Adequado para uso contínuo em laboratório 6. Garantia e Assistência Técnica 6.1 Garantia mínima de 12 meses 6.2 Assistência técnica no Brasil 6.3 Manual em língua portuguesa 6.4 Suporte técnico 7. Conformidade 7.1 Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis		
04	1. Objeto: Aquisição de agitador mecânico de bancada, com visor digital, destinado à homogeneização de amostras em atividades laboratoriais de ensino, pesquisa e controle de qualidade. 2. Especificações Técnicas Mínimas 2.1 Tipo: Agitador mecânico (overhead stirrer) de bancada 2.2 Faixa de velocidade: mínimo de 50 a 2000 rpm (ou superior) 2.3 Controle de velocidade: eletrônico/digital, com ajuste contínuo 2.4 Visor: display digital para indicação de rotação (rpm) 2.5 Torque: adequado para agitação de soluções de baixa a média viscosidade (mínimo 20 N·cm ou superior) 2.6 Capacidade de agitação: mínimo de 5 litros (água) 2.7 Motor com controle estável de velocidade, mesmo sob variação de carga 2.8 Sentido de rotação: horário (desejável reversão) 3. Características Operacionais 3.1 Sistema de fixação com suporte (haste e base) 3.2 Mandril ou sistema de acoplamento para hastes de agitação 3.3 Operação silenciosa e estável 3.4 Proteção contra sobrecarga do motor 3.5 Estrutura resistente a produtos químicos 4. Acessórios Inclusos 4.1 Haste de agitação em aço inox (tipo hélice ou pá) 4.2 Mandril para fixação da haste 4.3 Suporte completo (base + haste vertical + garra) 4.4 Manual de operação 4.5 Cabos e conexões necessárias 5. Requisitos Elétricos e Estruturais 5.1 Alimentação bivolt automático (100–240 V) 5.2 Equipamento robusto, adequado para uso contínuo 5.3 Construção compatível com ambiente laboratorial 6. Garantia e Assistência Técnica 6.1 Garantia mínima de 12 meses 6.2 Assistência técnica no Brasil 6.3 Manual em língua portuguesa	Und.	02

	6.4 Suporte técnico		
	7. Conformidade		
	7.1 Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis		
05	1. Objeto: Aquisição de turbidímetro digital portátil e/ou de bancada, destinado à determinação de turbidez em amostras líquidas, para aplicações em atividades de ensino, pesquisa, controle de qualidade e análises laboratoriais. 2. Características Gerais 2.1 Equipamento digital microprocessado para medição de turbidez em amostras de água e líquidos compatíveis; 2.2 Faixa de medição mínima de 0 a 1000 NTU; 2.3 Operação baseada em princípio nefelométrico e/ou turbidimétrico, conforme normas aplicáveis; 2.4 Equipamento adequado para aplicações laboratoriais, ambientais, educacionais e de controle de qualidade; 2.5 Display digital de fácil visualização, com indicação das leituras e parâmetros operacionais; 2.6 Estrutura compacta, robusta e apropriada para uso contínuo em laboratório. 3. Especificações Técnicas Mínimas 3.1 Faixa de medição: 0 a 1000 NTU ou superior; 3.2 Resolução automática ou escalonada compatível com medições de baixa e alta turbidez; 3.3 Precisão mínima compatível com aplicações laboratoriais; 3.4 Sistema óptico utilizando fonte de luz LED, infravermelha ou equivalente; 3.5 Comprimento de onda compatível com medições de turbidez segundo normas técnicas aplicáveis; 3.6 Método de leitura baseado em nefelometria (90°) ou tecnologia equivalente; 3.7 Calibração manual, automática ou multiponto; 3.8 Tempo de resposta rápido para medições laboratoriais; 3.9 Indicação de estabilidade da leitura; 3.10 Capacidade de operação contínua em bancada; 3.11 Possibilidade de armazenamento de dados e/ou comunicação com dispositivos externos, quando aplicável. 4. Normas e Conformidade 4.1 O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis para determinação de turbidez em água, tais como ISO 7027, USEPA 180.1 ou equivalentes. 4.2 O equipamento deverá possuir desempenho compatível com análises laboratoriais de rotina e ensino. 5. Alimentação Elétrica 5.1 Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático (110–220 V), 60 Hz; 5.2 Fonte de alimentação, adaptador e cabos inclusos; 5.3 Compatibilidade com a rede elétrica brasileira. 6. Acessórios Inclusos	Und.	01

	6.1 Kit de cubetas compatíveis com o equipamento; 6.2 Padrões de calibração de turbidez; 6.3 Soluções e/ou padrões necessários para verificação inicial do funcionamento; 6.4 Maleta, estojo ou case para armazenamento e transporte do equipamento e acessórios; 6.5 Manual de instruções em língua português, em formato impresso ou digital; 6.6 Fonte de alimentação, cabos e demais acessórios necessários para pleno funcionamento do equipamento. 7. Treinamento 7.1 O fornecedor deverá fornecer orientação técnica para instalação, calibração e operação do equipamento de 02 horas, podendo ser presencial ou remoto, para 05 servidores; 7.2 O treinamento deverá contemplar: • operação básica do equipamento; • procedimentos de calibração; • limpeza e conservação das cubetas; • boas práticas de análise de turbidez; • manutenção preventiva básica. 8. Garantia e Assistência Técnica 8.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; 8.2 Assistência técnica no território nacional; 8.3 Suporte técnico durante o período de garantia; 8.4 Disponibilidade de peças de reposição e acessórios. 9. Condições Gerais 9.1 O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis para uso laboratorial.		
06	1. Objeto: Aquisição de equipamento destinado à extração de óleos essenciais e compostos voláteis por meio de hidrodestilação (arraste a vapor de água), com capacidade para operação em escala laboratorial e de pesquisa. 1.2 O equipamento deverá permitir a coleta de hidrolato e ser aplicável em atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento nas áreas química, farmacêutica, alimentícia e cosmética. 2. Aplicação 2.1 Extração de compostos voláteis de matérias-primas vegetais; 2.2 Utilização em testes experimentais, análises comparativas e pequenas produções laboratoriais. 3. Características construtivas 3.1 Estrutura construída em material resistente à corrosão, preferencialmente aço inoxidável (ex.: AISI 304) ou equivalente; 3.2 Caldeira com sistema de drenagem inferior para escoamento de hidrolato e limpeza; 3.3 Dispositivo para controle de nível e interligação com sistema de condensação e coleta; 3.4 Condensador de alta eficiência (tipo tubular, serpentina ou equivalente), com conexões de entrada e saída de água e possibilidade de inspeção e limpeza; 3.5 Sistema coletor de óleo essencial e hidrolato em material resistente a	Und.	01

	variações térmicas (ex.: vidro borossilicato ou equivalente), com separação de fases e dispositivo de coleta; 3.6 Base de sustentação estável e resistente; 3.7 Cesto interno removível para amostras, em material resistente, perfurado e com dispositivo de manuseio. 4. Características operacionais 4.1 Sistema de aquecimento elétrico com resistência blindada ou equivalente; 4.2 Controle de temperatura por termostato (analógico ou digital), com faixa mínima da temperatura ambiente até aproximadamente 120 °C; 4.3 Operação por arraste a vapor sob condições controladas; 4.4 Capacidade da cuba entre aproximadamente 15 e 20 litros; 4.5 Produção compatível com escala laboratorial, dependente da matéria-prima (referencial aproximado de até 1% por hora de extração); 4.6 Sistema de drenagem que permita limpeza facilitada. 5. Características elétricas 5.1 Alimentação elétrica: 220 V ou bivolt automático (110–220 V), 60 Hz; 5.2 Potência instalada aproximada de até 4000 W; 5.3 Cabo de alimentação com dupla isolamento e plugue padrão brasileiro, conforme ABNT NBR 14136, com aterramento. 6. Segurança e controle 6.1 Chave geral liga/desliga com indicação luminosa de funcionamento; 6.2 Painel de controle protegido contra umidade; 6.3 Sistema com isolamento térmico e elétrico adequado, garantindo operação segura. 7. Dimensões e construção 7.1 Equipamento de porte laboratorial, compatível com uso em bancada; 7.2 Estrutura robusta, com peso adequado para estabilidade durante operação; 7.3 Projeto que permita fácil acesso para limpeza, manutenção e inspeção. 8. Acessórios mínimos inclusos 8.1 Cesto interno para amostras; 8.2 Sistema coletor (vidraria ou equivalente) para separação de óleo essencial e hidrolato; 8.3 Conexões necessárias para funcionamento (mangueiras, adaptadores, etc.); 8.4 Manual de instruções em língua portuguesa (impresso ou digital). 9. Documentação, garantia e treinamento 9.1 Manual de instruções em português; 9.2 Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; 9.3 Assistência técnica no território nacional; 9.4 Treinamento operacional mínimo de 2 (duas) horas, a ser realizado pelo fornecedor ou representante autorizado podendo ser presencial ou online, contemplando instalação, operação, boas práticas de uso, limpeza e manutenção básica do equipamento, para 05 servidores.		
07	1. Objeto: Aquisição de câmara escura com iluminação ultravioleta (UV), equipada com duas lâmpadas (254 nm e 365 nm), destinada à visualização de substâncias fluorescentes em atividades laboratoriais de ensino, pesquisa e controle de qualidade.	Und.	01

	2. Especificações Técnicas Mínimas 2.1 Tipo: Câmara escura para análise sob radiação ultravioleta 2.2 Comprimentos de onda: • 254 nm (UV-C) • 365 nm (UV-A) 2.3 Sistema com duas lâmpadas independentes ou comutáveis 2.4 Potência adequada para visualização clara de amostras (mínimo 6W por lâmpada ou equivalente) 2.5 Área útil interna adequada para placas cromatográficas (mínimo compatível com TLC padrão – 20 x 20 cm) 2.6 Interior com revestimento refletivo ou escuro adequado para contraste 3. Estrutura e Construção 3.1 Gabinete fechado (câmara escura) para proteção contra luz externa 3.2 Material resistente (metal, aço pintado ou polímero de alta resistência) 3.3 Visor com proteção UV (vidro especial ou acrílico com filtro UV) 3.4 Porta frontal ou superior para inserção de amostras 3.5 Base interna estável para posicionamento das amostras 4. Características Operacionais 4.1 Acionamento independente das lâmpadas 254 nm e 365 nm 4.2 Operação segura com bloqueio de emissão UV quando aberta (desejável) 4.3 Fácil operação e manutenção 4.4 Boa uniformidade de iluminação 5. Acessórios Inclusos 5.1 Lâmpadas UV instaladas 5.2 Manual de operação 5.3 Cabos de alimentação 6. Requisitos Elétricos 6.1 Alimentação bivolt automático (100–240 V) 6.2 Compatível com rede elétrica nacional 7. Segurança 7.1 Proteção contra exposição direta à radiação UV 7.2 Visor com filtro adequado para proteção do operador 7.3 Atendimento às normas de segurança aplicáveis 8. Garantia e Assistência Técnica 8.1 Garantia Mínima de 12 meses 8.2 Assistência técnica no Brasil 8.3 Manual em língua portuguesa 9. Conformidade 9.1 Atendimento às normas técnicas e de segurança		
--	---	--	--

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, garantindo adequação às necessidades acadêmicas e laboratoriais da Instituição:

A. Requisitos Técnicos

a.1 Atendimento integral às especificações técnicas descritas para cada item;

- a.2 Compatibilidade com aplicações laboratoriais, didáticas, analíticas e de pesquisa;
- a.3 Equipamentos fabricados conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- a.4 Fornecimento de todos os acessórios, componentes, sensores, cabos, softwares, dispositivos e itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- a.5 Compatibilidade elétrica com a rede brasileira, em 220 V ou bivolt automático, conforme especificação de cada item;
- a.6 Fornecimento de equipamentos robustos, adequados para uso contínuo em ambiente laboratorial e educacional.

B. Requisitos de Fornecimento

- b.1 Entrega dos equipamentos devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante transporte e armazenamento;
- b.2 Fornecimento de documentação técnica, manuais de operação e instruções de uso em língua portuguesa, em formato físico ou digital;
- b.3 Fornecimento de certificados, calibrações, licenças e demais documentos aplicáveis aos equipamentos;
- b.4 Realização de instalação, configuração inicial e testes operacionais, quando aplicável;
- b.5 Entrega de todos os itens necessários para operação imediata dos equipamentos.

C. Requisitos de Sustentabilidade e Segurança

- c.1 Atendimento às normas ambientais e de segurança aplicáveis;
- c.2 Utilização de equipamentos com eficiência operacional e durabilidade compatíveis com o uso institucional;
- c.3 Orientação quanto ao descarte adequado de componentes, consumíveis e resíduos, quando aplicável.

3.1. LOCAL DE FORNECIMENTO E TREINAMENTO:

a) A CONTRATADA será responsável pela entrega dos equipamentos no local e horários indicados abaixo:

Endereço completo: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, nº 3.405 – Jardim Regina, Indaiatuba/SP – CEP 13.349-003

Horário: De Segunda-feira à sexta-feira úteis das 08h00min às 17h00min

b) Itens 01, 02, 05 e 06: A **CONTRATADA** será responsável pela realização de treinamento (presencial ou online) ministrado por profissional qualificado com carga horária mínima de 02 (duas) horas para no mínimo 05 (cinco) servidores, incluso emissão de certificado ou comprovação formal, após entrega dos equipamentos, em data previamente agendada entre as partes.

3.2. GARANTIA:

a) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo Definitivo de Recebimento, devendo a **CONTRATADA** oferecer suporte técnico durante todo o período de garantia e atendimento técnico dentro de prazo compatível com a necessidade institucional.

b) Os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada em território nacional e disponibilidade de peças de reposição.

3.3. PRAZOS CONTRATUAIS:

a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

b) O prazo de fornecimento pela **CONTRATADA** será de 90 (noventa) dias, contados da data definida na Ordem de Fornecimento.

c) O prazo para treinamento será de até 30 (trinta) dias após entrega do (s) equipamento (s).

d) **Termo de Recebimento Provisório:** será lavrado pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**, após a competente inspeção de que os bens foram entregues em conformidade e executado com fiel observância do Contrato, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data que a **CONTRATADA** efetivar a execução contratual (fornecimento e treinamento).

e) **Termo de Recebimento Definitivo:** será lavrado em até 07 (sete) dias úteis pelo gestor do contrato, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

3.4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado no banco, da agência bancária, conta corrente, sem erro ou rasura, que deverá obrigatoriamente ser indicado a cada Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

b) **Prazo de Pagamento:** Pagamento em parcela única em até 10 (dez) dias da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor e fiscal do contrato.

3.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

Na presente contratação não há indicação de marcas e modelos; serão aceitos equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas. Poderão ser aceitas soluções equivalentes ou superiores tecnicamente, desde que comprovada compatibilidade funcional e desempenho equivalente.

3.6 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO: ART. 41, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Na presente contratação não há necessidade de apresentação de amostras/prova de conceito.

3.7. SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica ao objeto.

3.8. GARANTIA CONTRATUAL:

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens permanentes com pagamento condicionado ao recebimento definitivo e de baixo risco contratual.

3.9. VISTORIA:

Não se aplica ao objeto.

3.10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os itens possuem naturezas técnicas diversas, fornecedores distintos no mercado e cadeias de fornecimento independentes, opta-se pelo parcelamento da contratação, de modo a

ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores especializados.

Desse modo, a adjudicação será por MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

4.1. Fiscal: Claudemir Adriano Borgo, Cargo: Coordenador, e-mail: coord01@fiec.com.br, telefone: (19) 3801-8688.

4.2. Gestor: Marco Antonio Secco, Cargo: Professor, e-mail: estatistica01@fiec.com.br, telefone: (19) 3801-8688.

4.3. A CONTRATADA deverá indicar o preposto do contrato indicando (nome completo, cargo, rg, cpf, telefone, email)

4.3.1. O preposto indicado, deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.2. O preposto deverá comparecer sempre que solicitado na sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Se obriga a execução do objeto contratual dentro do prazo estipulado obedecidas as exigências previstas neste instrumento.

5.1.2. Fornecer o objeto de acordo com o contratado, cabendo à **CONTRATANTE**, o direito de recusá-los quando não estiverem de acordo com o estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.3. Substituir o objeto(s) na hipótese de fornecimento em desconformidade com o ofertado e divergente das especificações do projeto, com defeito de fabricação, imperfeitos, vícios e qualidade inferior, no prazo definido pela **CONTRATANTE**.

5.1.4. Realizar testes e corrigir defeitos do objeto, quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia estabelecido para o lote vencido contados do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.5. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, devidamente formalizados, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto enquanto estiver dentro do prazo de garantia.

5.1.6. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido no bem, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos equipamentos fornecidos e instalados ou a respectiva indenização ou substituição.

5.1.7. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ou de materiais nela empregados.

5.1.8. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.9. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

5.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;

5.1.13. A Contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, sem prévia autorização da Contratante;

5.1.14. A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência do fornecimento objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.1.15. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

5.2.2. A **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

5.2.3. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor e fiscal do contrato da **CONTRATANTE**.

5.2.4. O recebimento definitivo somente se efetivará com a atestação pelo gestor do contrato do contrato, de que os mesmos atendem a todas as exigências contidas no edital que gerou a presente avença e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas no contrato.

6. JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de modernização, ampliação e adequação da infraestrutura laboratorial do Centro de Educação Tecnológica da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC e do Centro de Educação Profissional de Indaiatuba

(CEPIN), visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação tecnológica e práticas laboratoriais.

A aquisição dos equipamentos laboratoriais permitirá ampliar as atividades práticas desenvolvidas nos cursos técnicos de Análises Clínicas, Automação Industrial, Farmácia, Mecânica, Mecatrônica, Meio Ambiente, Nutrição, Química e no curso superior de Tecnologia em Processos Químicos, contribuindo diretamente para o aprimoramento da formação técnica e tecnológica dos estudantes. Os equipamentos contemplados no presente processo possuem aplicações relacionadas a análises físico-químicas, microbiológicas, cromatográficas e operações unitárias laboratoriais, sendo essenciais para a execução de aulas práticas, projetos integradores, atividades extensionistas, iniciação científica, treinamentos técnicos e desenvolvimento de pesquisas aplicadas.

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por atualização tecnológica dos laboratórios, adequação às exigências acadêmicas e fortalecimento das atividades práticas, possibilitando maior integração entre teoria e prática e proporcionando aos estudantes contato com equipamentos e metodologias alinhados às exigências do setor produtivo, científico e industrial.

Além disso, a aquisição visa:

- melhorar a qualidade das atividades laboratoriais;
- ampliar a capacidade de atendimento aos estudantes;
- fortalecer ações de extensão e pesquisa aplicada;
- proporcionar maior confiabilidade analítica e segurança operacional;
- apoiar projetos multidisciplinares e de inovação;
- complementar e atualizar os equipamentos atualmente existentes nos laboratórios institucionais.

A contratação também contribuirá para o atendimento das diretrizes pedagógicas institucionais, fortalecimento dos indicadores de qualidade acadêmica e ampliação das possibilidades de desenvolvimento técnico-científico dos estudantes e docentes.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e laboratoriais, promovendo melhoria contínua da infraestrutura educacional e da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

**EDITAL Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PROCESSO Nº 074/2026**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENOS DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., aqui devidamente representada pelo(a)....., infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, dos respectivos documentos e anexos da Licitação.

DECLARA ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio ou pela Administração da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

DECLARA que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.

DECLARA que, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

DECLARA que, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; DECLARA que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

DECLARA que, sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da lei 14.133.21

DECLARA que, está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133 de 2021. DECLARA, estar ciente de que, a falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

DECLARA por fim que, cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos em capítulo próprio do edital.

------(local e data)-----

------(assinatura autorizada/ Rg.)-----

------(nome, rg. e cargo do signatário)-----

------(nome da empresa)——(CNPJ)-----

------(endereço)-----

**EDITAL Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PROCESSO Nº 074/2026**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINAL

À
Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC
Setor de Compras e Licitações
Indaiatuba/SP

**REF: PROPOSTA DE PREÇOS – EDITAL Nº 0/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0/2026 -
PROCESSO Nº 0/2026**

Apresentamos nossa proposta de preços para a Contratação de empresa (s) para fornecimento equipamentos laboratoriais destinados às atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e controle de qualidade do Centro de Educação Tecnológica da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC e do Centro de Educação Profissional de Indaiatuba (CEPIN), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DOS PREÇOS:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Item...						
Item....						

2.DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1. Prazo de validade da proposta:

3.2. Dados do responsável/representante legal da empresa: *nome completo, RG, CPF, cargo.*

3.3. Condições de pagamento, número da conta corrente, código do banco e da agência, para a qual será efetuado pagamento.

Declaramos que, o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o objeto contratual.

Declaramos, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

------(local e data)-----

------(assinatura)-----

------(nome, rg. e cargo do signatário)-----

------(Nome, CNPJ da empresa / carimbo)-----

**EDITAL Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PROCESSO Nº 074/2026**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº ____/2026 tipo MENOR PREÇO DO ITEM, da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC, declaro, sob as penas da lei, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

------(local e data)-----
------(assinatura autorizada)-----
------(nome e cargo do signatário)-----
------(nome da empresa)——(CNPJ)-----
------(endereço)-----

**EDITAL Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PROCESSO Nº 074/2026**

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A
FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC E**

CONTRATO Nº: /2026
PROCESSO DE COMPRA Nº:000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
EDITAL Nº 00/2026
DATA: / /2026
VALOR TOTAL: R\$
PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Pelo presente termo de contrato de fornecimento, de um lado a **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 54.675.103/0001-80, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 3.405, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Superintendente, Sr. , infra-assinado, portador do RG nº e do CPF/MF nº , , , doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede na , nº , na cidade de , CEP. , Estado de , neste ato representada pelo (a) Sr.(a), infra-assinado, portador do RG nº e do CPF/MF nº , , , residente e domiciliada na , nº , Bairro, na cidade de , Estado de , doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2026, realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto pela **CONTRATADA**, o fornecimento de equipamentos, laboratoriais, *sendo Item.....* destinado(s) às atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e controle de qualidade do Centro de Educação Tecnológica da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC e do Centro de Educação Profissional de Indaiatuba (CEPIN), conforme edital e seus anexos, além da proposta final da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento deverá ser realizado na sede da **CONTRATANTE**, localizada na Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3405, Jd. Regina, Indaiatuba/SP, CEP: 13.349.003 em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELAS PARTES

3.1.O gestor do contrato será, o Sr. (nome), (cargo/função), E-mail: , Telefone: , Ramal , responsável pela presente avença e na falta do mesmo, poderá ser designado outro servidor para substituí-lo.

3.2. O Fiscal do contrato será o Sr. (nome), (cargo/função), E-mail: , Telefone: , Ramal , responsável pela presente avença e na falta do mesmo, poderá ser designado outro servidor para substituí-lo.

3.3.O preposto do contrato será o Sr. xxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº xxxx, cargo, e-mail, telefone.

3.4. Atribuições do gestor, fiscal e do preposto, além das previstas no Anexo I – Termo de Referência:

3.4.1. **GESTOR DE CONTRATO:** É o representante da FIEC que, será responsável por gerenciar o contrato, Art. 21, Decreto Federal nº 11.246.2022.

- a) **Acompanhamento da execução:** monitorar e supervisionar o contrato, verificando o cumprimento das obrigações.
- b) **Controle Financeiro:** Responsável pelos aspectos financeiros do contrato (pagamento, medições, reajuste de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual).
- c) **Avaliação de Desempenho:** Ao cumprimento de prazos de execução, fornecimento, troca se for o caso, padrões de qualidade de serviços/produtos.
- d) **Comunicação:** Comunicar e solicitar informações aos fiscais do contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo.
- e) **Escopo e saldo do contrato:** providências para inicialização de termos aditivos quando cabíveis, rescisão contratual, nova contratação;
- f) **Emissão de Termo Definitivo:** o gestor emitirá o Termo Definitivo de Recebimento, desde que cumprido integralmente o objeto contratado, se for o caso.

3.4.2. **FISCAL DO CONTRATO:** É o representante da FIEC que, será responsável pelo acompanhamento da execução. Art. 25, Decreto Federal nº 11.246/2022.

- a) **Acompanhamento técnico:** auxiliar o gestor na execução dos trabalhos de forma técnica, garantir que as especificações sejam atendidas e determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos ou faltas observadas.
- b) **Verificação de qualidade:** Verifica se os produtos, entregues estão conforme requisitos estabelecidos, realizando inspeções e testes necessários;
- c) **Emissão de Pareceres Técnicos:** Emissão de Termo de Recebimento Provisório ou Termo de Impugnação identificando a não conformidade, se for o caso.
- d) **Registro de Ocorrências:** Anota e notifica a contratada para correções ou ajustes quando necessário. Na ocorrência de decisão ou providência que extrapole a competência, deve ser informar o seu superior.

3.4.3. **O preposto indicado:** Deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) O preposto deverá comparecer sempre que solicitado na sede da **CONTRATANTE**, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

3.5. As partes, sempre que for da conveniência de uma das partes, poderá solicitar e agendar reuniões para que sejam discutidos quaisquer assuntos relacionados ao objeto desta avença.

3.6. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exercer a mais ampla fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, reservando-se o direito de recusar, total ou parcialmente, o objeto quando constatada a sua desconformidade com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

3.7. A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.8. Havendo qualquer falha na execução ou que estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que os regularize, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

3.9. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a **CONTRATANTE** poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

3.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Cabe a **CONTRATADA**, cumprir integralmente o objeto da contratação e da forma definida em cada capítulo do Anexo I – Termo de Referência do edital, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, bem como, daquelas estabelecidas na lei licitatória e legislação correlata, os seguintes:

4.1.1. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ou de materiais nela empregados, quando aplicável.

4.1.2. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

4.1.4. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.1.5. Se obriga a execução do objeto contratual dentro do prazo estipulado obedecendo as exigências previstas neste instrumento.

4.1.6. Fornecer o objeto de acordo com o contratado, cabendo à **CONTRATANTE**, o direito de recusá-los quando não estiverem de acordo com o estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.7. Substituir o objeto(s) na hipótese de fornecimento em desconformidade com o ofertado e divergente das especificações, com defeito de fabricação, imperfeitos, vícios e qualidade inferior, no prazo definido pela **CONTRATANTE**.

4.1.8. Realizar testes e corrigir defeitos do objeto, quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia estabelecido contados do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.9. Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto enquanto estiver dentro do prazo de garantia.

4.1.10. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido no bem, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização do objeto fornecido ou a respectiva indenização ou substituição.

4.1.11. Responsabilizar-se, por quaisquer acidentes no fornecimento, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

4.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.13. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante, procedentes da execução do objeto desta contratação;

4.1.14. A Contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução do objeto contratado, sem prévia autorização da Contratante;

4.1.15. A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência do fornecimento objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.1.16. A Contratada será responsável pela realização de treinamento técnico-operacional (presencial ou online), para os itens: 01, 02, 05 e 06, ministrado por profissional qualificado com carga horária mínima de 02 (duas) horas para no mínimo 05 (cinco) servidores, incluso material didático e emissão de certificado ou comprovação formal, após entrega dos equipamentos.

4.1.17. A Contratada deverá fornecer, exclusivamente para o Item 02, insumos e reagentes compatíveis com análises por espectrofotometria UV-Vis, necessários ao pleno funcionamento do equipamento, em quantidade suficiente para validação inicial e treinamento, bem como certificado de calibração ou verificação de desempenho, quando aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Para a execução do objeto, do presente contrato, compete à CONTRATANTE cumprir as obrigações previstas neste contrato, no Anexo I - Termo de Referência do edital, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, bem como, daquelas estabelecidas na lei licitatória e legislação correlata, os seguintes:

5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

5.1.2. Permitir aos técnicos e empregados da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas necessárias à execução deste contrato, observadas as normas internas e de segurança da **CONTRATANTE**.

5.1.3. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto.

5.1.4. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, por meio do gestor e fiscal do contrato designados, efetuando o ateste somente quando comprovado o cumprimento integral das condições estabelecidas no edital, no Anexo I - Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.1. O prazo para fornecimento será de até 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. O prazo para treinamento será de até 30 (trinta) dias após entrega do (s) equipamento (s).

6.2. A vigência contratual e o prazo de fornecimento poderão ser prorrogados nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo Definitivo de Recebimento, devendo a **CONTRATADA** oferecer suporte técnico durante todo o período de garantia e atendimento técnico dentro de prazo compatível com a necessidade institucional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (), de acordo com os valores especificados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**. Os preços contratuais não serão reajustados.

7.1.1. Descrição do item...marca...modelo....valor unitário.

7.2. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto.

7.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.5. O pagamento a cargo da **CONTRATANTE** será efetuado em até 10 (dez) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo obrigatoriamente a indicação do banco, da agência bancária e do número da conta corrente da **CONTRATADA**, sem erro ou rasura.

7.5.1. O pagamento será realizado exclusivamente mediante depósito ou transferência em conta bancária da **CONTRATADA**, indicada na Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de boleto bancário.

7.6. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número do contrato, sendo que na sua ausência à mesma poderá ser devolvida para correção.

7.7. O pagamento será realizado mediante atestação da execução/entrega pelo gestor e fiscal do contrato e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos prazos e condições deste contrato.

7.8. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação vigente.

7.9. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.10. A retenção dos tributos observará a legislação vigente e o enquadramento da **CONTRATADA** para fins tributários, sendo obrigação da **CONTRATADA** comprovar a sua situação à **CONTRATANTE**.

7.11. A alíquota aplicada sobre o fornecimento, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado, se for o caso.

7.12. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em bancos, bem como os que forem negociados com terceiros.

7.13. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.14. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto observará as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Licitação e na Proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8.2. O objeto deste Contrato será recebido pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE** em caráter provisório, após a competente análise de que o objeto contratual foi entregue em conformidade e executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, no prazo de 07 (sete) dias após a execução contratual, compreendendo o fornecimento e treinamento, quando aplicável ao item contratado, nos termos do art. 140, II, “a” da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3. Quando em desacordo com as especificações do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado **TERMO DE IMPUGNAÇÃO**, conforme a rejeição decorrente da conferência acima mencionada.

8.4. Ocorrida à hipótese de que trata o subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela **CONTRATANTE**, sem que se caracterize alteração contratual.

8.5. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a **CONTRATANTE** poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

8.6. O prazo de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** é de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar, nos termos do art. 140, II, “b” da Lei Federal n. 14.133.21.

8.7. Lavrado os Termos acima, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e correção subsiste na forma da Lei.

8.8. Após o recebimento provisório, e até o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil;

8.9. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conformidade com o contratado, permanecendo a **CONTRATADA** responsável nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação objeto do presente contrato, correrão às contas da dotação orçamentária vigente codificada sob o nº 05.01.01.12.363.5001.2050.4.4.90.52.00 - Manutenção da Unidade Orçamentaria – Equipamentos e Material Permanente.

9.2. Será obedecido o princípio da anuidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** que incidir nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções, observado o devido processo legal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Indaiatuba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.1.1.A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral e/ou de ressarcimento dos danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

11.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.2. Na aplicação das sanções administrativas, serão considerados, dentre outros aspectos:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos dela decorrentes para a **CONTRATANTE**;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A aplicação das sanções do item 11.1 ocorrerá da forma abaixo descrita:

11.3.1. A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à **CONTRATANTE**.

11.3.2. A multa será aplicável à **CONTRATADA** por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia corrido, aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

11.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e legislação aplicável.

11.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo até de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

11.3.7. Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado deverão ser corrigidos dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contados do recebimento da notificação.

11.3.7.1. O pedido de prorrogação para execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

11.3.7.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

11.3.8. O impedimento de licitar ou contratar no âmbito da **CONTRATANTE** será aplicada à **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos especificados do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: inciso IV;
- b) por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- c) por 1 (um) ano: inciso II;
- d) por 2 (dois) anos: inciso III.

11.3.8.1. Os prazos poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

11.3.9. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada à **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

11.3.9.1. O prazo a aludido no item 11.3.9 poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

11.3.9.2. Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste artigo deverá considerar as circunstâncias de cada caso, observadas os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

12.2. As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste CONTRATO, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Indaiatuba, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente Contrato será realizada nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais normas aplicáveis à publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente instrumento.

16.3. Declaram as partes que a presente corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

16.4. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Indaiatuba, de de 2026.

Superintendente
Testemunhas:
CPF:

Contratada
CPF:

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM

OBJETO: Fornecimento equipamentos laboratoriais destinados às atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e controle de qualidade do Centro de Educação Tecnológica da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC e do Centro de Educação Profissional de Indaiatuba (CEPIN), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

**AUTORIDADE MÁXIMA, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR
DE DESPESAS**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PREPOSTO DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**EDITAL Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PROCESSO Nº 074/2026**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO INDAIATUBA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC.
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
Nº CONTRATO:	

OBJETO: Fornecimento equipamentos laboratoriais, *Item.....*, destinados às atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e controle de qualidade do Centro de Educação Tecnológica da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC e do Centro de Educação Profissional de Indaiatuba (CEPIN), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas.

Indaiatuba, de de 2026.

Superintendente

**EDITAL Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PROCESSO Nº 074/2026**

ANEXO VI - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A (razão social da empresa) _____, ME (____)
EPP (____) CNPJ Nº _____, com sede à _____
_____, neste ato representada pelos(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa _ nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo
presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:
Tendo em vista a nova instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica a empresa
obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato,
conforme relacionado abaixo:

1) - RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

O (a) Senhor (a) Nome _____
RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____
Função _____ Data de Nascimento ____/____/_____
Endereço Residencial _____ CEP _____
E-mail Institucional (empresa) _____
E-mail Pessoal (particular) _____
Telefone (empresa) (____) _____ Telefone (pessoal) (____) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no
ato da assinatura da mesma.

2)-PREPOSTO:

O (a) Senhor (a) Nome _____
RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____
Endereço _____ CEP _____
E-mail _____

O qual, perante à Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, deverá acompanhar a
execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem
necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os endereços eletrônicos informados serão utilizados para comunicações oficiais e envio de documentos pela CONTRATANTE, inclusive para fins de assinatura digital por meio de plataforma eletrônica. Informamos que o endereço eletrônico do responsável pela assinatura do contrato e do preposto não poderá ser o mesmo, salvo quando ambas as funções forem exercidas pela mesma pessoa.

Local, data e assinatura
Assinatura do Responsável/Cargo